



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº94/ 2021

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.348.730/0001-43, representado neste ato pelo Sr. DIÓGENES TIMO SILVA, portador do CPF: 147.164.966-00 e do RG MG-1.204.194, residente e domiciliado em Virgem da Lapa, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão (Presencial) nº:46/2021, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: A empresa **FLAVIO HEBERTH ARIFA ANTUNES** estabelecida à Av: Rio Bahia nº:588-B, Centro, Itaobim/MG, CEP:39625-000 Virgem da Lapa/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº:31.313.179/0001-60, neste ato representada pelo seu empresário, Sr.(a) Flavio Heberth Arifa Antunes, brasileiro, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.144.361.826-81, portador(a) do RG nº. MG-21.458.783, residente e domiciliado em Av: Rio Bahia nº:588-B, Centro, Itaobim/MG, CEP:39625-000.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

Fornecedor: FLAVIO HEBERTH ARIFA ANTUNES 14436182681					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
003	500,0000	Unidade	22986 - ADESIVO 30X20	0,3600	180,00
005	20,0000	BLOCO C/100	16638 - ALVARÁ CERTIFICADO DE REGULARIDADE 50X2 COM CARBONO	14,5000	290,00
006	5,0000	BLOCO C/100	16639 - ALVARÁ LOCALIZAÇÃO 50X2 COM CARBONO	14,5000	72,50
007	5,0000	BLOCO C/100	16640 - ALVARÁ TRANSPORTE PASSAGEIROS 50X2 C/ CARBONO	14,5000	72,50
008	200,0000	BLOCOS	20226 - AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS 14,5X13 CARBONADO C/100	4,5000	900,00
009	10,0000	BLOCOS	20229 - AUTORIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES 21,5 X 14,5 CARBONADO C/100	5,3900	53,90
011	30,0000	BLOCO C/100	16642 - AUTORIZAÇÃO TERMO DE RESPONSABILIDADE F16 50X2	4,9900	149,70
012	15,0000	BLOCOS	20232 - AUTORIZAÇÃO TRIAGEM CIRURGA 21X10 CARBONADO C/100	7,2000	108,00
013	20,0000	BLOCOS	20295 - AVALIAÇÃO FISIOTERÁPICA 21X30 C/100	6,9500	139,00
014	50,0000	UNIDADE	12623 - BANNER EM LONA 2,00 X 1,60	124,5000	6225,00
015	5,0000	UNIDADE	7893 - BANNER EM LONA 10,00 m x 0,80 m	310,0000	1550,00
016	10,0000	UNIDADE	11410 - BANNER EM LONA 0,75 X 0,57 cm	21,5000	215,00
017	90,0000	MT²	16643 - BANNER INFORMATIVO EM LONA	38,5000	3465,00
019	40,0000	BLOCOS	20285 - BLOCO ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM 30,5 X 21 C/100	6,9500	278,00
020	30,0000	BLOCOS	20257 - BLOCO DE ACOMPANHAMENTO 30X21 C/100 - MAIORES DE 60 ANOS	6,9500	208,50
021	15,0000	BLOCOS	22925 - BLOCO DE ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇA MANOR DE 2 ANOS 30X21 C/100 -	6,9500	104,25
022	15,0000	BLOCOS	22927 - BLOCO DE ACOMPANHAMENTO DO PORTADOR DE ULTECERAS DE PRESSÃO OU FERIDAS CRÔNICAS- 30X21 C/100 -	6,9500	104,25
023	15,0000	BLOCOS	22926 - BLOCO DE ACOMPANHAMENTO SAÚDE DA MULHER 12 A 45 ANOS- 30X21 C/100 -	6,9500	104,25
024	20,0000	BLOCOS	20244 - BLOCO DE AMOSTRA DE SANGUE- BHCG -21X30 C/100	6,9500	139,00
025	60,0000	BLOCOS	22981 - BLOCO DE ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM 30,5 X21 C/100	6,8900	413,40
027	40,0000	BLOCOS	22980 - BLOCO DE CONSULTA DE ENFERMAGEM(PREVENÇÃO DO CANCER CERVICO- UTERINO E DE MAMA 21X30 C/100)	6,8000	272,00
028	30,0000	BLOCOS	20243 - BLOCO DE CURVA GLICEMICA 21X30 C/100	6,8000	204,00
029	8,0000	BLOCOS	22977 - BLOCO DE DIAGRAMA CORPORAL P LOCALIZAÇÃO DE LESOES(HANSENIASE) 21X30 C/100	6,8000	54,40
030	100,0000	BLOCOS	20246 - BLOCO DE EXAMES 21X30 C/100	6,7500	675,00
032	30,0000	BLOCOS	22971 - BLOCO DE FICHA B- DIA 30X21C/100	6,8500	205,50
033	30,0000	BLOCOS	22969 - BLOCO DE FICHA D 30X21 C/100	6,8500	205,50
034	20,0000	BLOCOS	22970 - BLOCO DE FICHA D COMPLEMENTAR 30X21 C/100	6,4000	128,00
035	30,0000	BLOCOS	22979 - BLOCO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO GESTANTE 21X30 C/100	6,4000	192,00
036	10,0000	BLOCOS	22976 - BLOCO DE FICHA EVOLUÇÃO- EPIDEMIOLOGIA(HANSENIASE) 21X30 C/100	6,4000	64,00
037	40,0000	BLOCOS	20263 - BLOCO DE FICHA HÁ 30X21 C/100	6,4000	256,00
038	5,0000	BLOCOS	22978 - BLOCO DE FORMULARIO P AVALIAÇÃO NEUROLOGICA SIMPLIFICADA(HANSENIASE) 21X30 C/100	6,4000	32,00
039	30,0000	BLOCOS	22972 - BLOCO DE GESTANTE- CONSULTA SUBSEQUENTA 21X30 C/100	6,4000	192,00
040	60,0000	BLOCOS	20241 - BLOCO DE GLICOSE 21X30 C/100	6,4000	384,00
041	100,0000	Unidade	427 - BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR 21X30 C/100	6,4000	640,00

042	30,0000	BLOCOS	20242 - BLOCO DE PESQUISA DE SANGUE OCULTO 21X30 C/100	6,4000	192,00
043	15,0000	BLOCOS	20258 - BLOCO DE PLANILHA PARA ANOTAÇÃO ÓBITO 30X21 C/100	6,4000	96,00
044	30,0000	BLOCOS	22974 - BLOCO DE PREVENÇÃO DO CANCER CERVICO-UTERINO E DE MAMA-CONSULTA ENFERMAGEM 21X30 C/100 FRENTE E VERSO	6,7500	202,50
045	50,0000	BLOCOS	22983 - BLOCO DE RECEITUÁRIO 15X21 C/100	3,8000	190,00
046	20,0000	Unidade	3625 - BLOCO DE RESULTADO TEMP. PROTROMBINA 21X30 C/100	6,4500	129,00
047	5,0000	BLOCOS	22975 - BLOCO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA VIRGEM DA LAPA (HANSENIASE) 21X30 C/100	6,4500	32,25
048	10,0000	BLOCOS	22959 - BLOCO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL- SAI/SUS C/100	6,4500	64,50
049	50,0000	BLOCOS	20274 - BLOCO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 21X30 C/100	6,4500	322,50
050	80,0000	BLOCOS	20240 - BLOCO DE URINA ROTINA 21X30 C/100	6,4500	516,00
051	15,0000	BLOCOS	20292 - BLOCO DO CENTRO CIRÚRGICO- OBSTÉTRICO 21X31 C/100	6,4500	96,75
052	60,0000	BLOCOS	20288 - BLOCO EVOLUÇÃO MÉDICA 21X30 C/100	6,4500	387,00
053	100,0000	BLOCOS	20239 - BLOCO HEMOGRAMA/ HEMACIAS 21X30 C/100	6,4500	645,00
054	15,0000	BLOCOS	20259 - BLOCO PARA ANOTAÇÃO NASCIDO VIVOS 30X21 C/100	6,4500	96,75
055	150,0000	BLOCOS	20280 - BLOCO PEDIDO DE EXAME 11X15 C/100	2,5900	388,50
056	15,0000	BLOCOS	22968 - BLOCO PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS ÓBITOS 30X21 C/100	6,4500	96,75
057	20,0000	BLOCOS	20245 - BLOCO RESULTADO EXAME EM BRANCO 21X30 C/100	6,4500	129,00
058	10,0000	BLOCOS	20293 - BLOCO SERVIÇO DO BERÇÁRIO 21X31 C/100	6,4500	64,50
059	80,0000	BLOCOS	22921 - BLOCOS PEDIDOS DE EXAMES 11X15 C/100- CENTRO DE SAÚDE DE VIRGEM DA LAPA/ESF NOVO HORIZONTE	2,9700	237,60
060	150,0000	BLOCOS	20250 - BLOCOS PEDIDOS DE EXAMES 11X15 C/100- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. CYRO GOMES/ESF BEM VIVER	2,5500	382,50
061	60,0000	BLOCOS	22923 - BLOCOS PEDIDOS DE EXAMES 11X15 C/100- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDNA MARA/ESF CANSANÇÃO.	2,5500	153,00
062	80,0000	BLOCOS	22924 - BLOCOS PEDIDOS DE EXAMES 11X15 C/100- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OSÓRIO ALVES/ESF PONTE	2,9500	236,00
063	50,0000	BLOCOS	22922 - BLOCOS PEDIDOS DE EXAMES 11X15 C/100- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO VACARIA/ESF VIVA VIDA	2,9500	147,50
064	60,0000	BLOCOS	22920 - BLOCOS PEDIDOS DE EXAMES 11X15 C/100- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÔNIA SIQUEIRA/ESF BELA VISTA	2,9500	177,00
065	30,0000	BLOCOS	20218 - BLOCOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL 21/30 C/100	6,4500	193,50
066	60,0000	BLOCOS	20284 - BLOCOS DE ANAMNESE 21X30 C/100	6,4500	387,00
067	30,0000	BLOCOS	22957 - BLOCOS DE BPA- I BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/ DADOS INDIVIDUALIZADOS 21X31 C/100	6,4500	193,50
068	8,0000	BLOCOS	22956 - BLOCOS DE DIÁRIO DE BUSCA ATIVA- ORIENTAÇÃO A POPULAÇÃO DE RISCO 30X21 C/100	6,4500	51,60
069	30,0000	BLOCOS	22984 - BLOCOS DE EVOLUÇÃO DO TRATAMENTO FISIOTERAPÊUTICO 21X30 C/100	6,3700	191,10
070	20,0000	BLOCOS	20211 - BLOCOS DE MONITORAMENTO DAS DOENÇAS SIARREICAS AGUDAS ANEXO E 30/21 C/100	6,3700	127,40
071	25,0000	BLOCOS	20212 - BLOCOS DE MONITORAMENTO DAS DOENÇAS SIARREICAS AGUDAS ANEXO F 21/30 C/100	6,3700	159,25
072	10,0000	BLOCOS	22962 - BLOCOS DE PLANILHA DE VIAGEM(DIÁRIA) 30X21 C/100	6,3700	63,70
073	80,0000	BLOCOS	20217 - BLOCOS DE RAAS- REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE CAPS 21X30 C/100	6,3700	509,60
074	100,0000	BLOCOS	22915 - BLOCOS DE RECEITUÁRIO 15 X 21 C/100 - CENTRO DE SAÚDE DE VIRGEM DA LAPA/ESF NOVO HORIZONTE.	3,9000	390,00

075	120,0000	BLOCOS	20248 - BLOCOS DE RECEITUARIO 15 X 21 C/100 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. CYRO GOMES/ESF BEM VIVER.	3,9000	468,00
076	100,0000	BLOCOS	22917 - BLOCOS DE RECEITUARIO 15 X 21 C/100 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDNA MARA/ESF CANSANÇÃO.	3,9000	390,00
077	150,0000	BLOCOS	22916 - BLOCOS DE RECEITUARIO 15 X 21 C/100 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OSÓRIO ALVES/ESF PONTE.	3,9000	585,00
078	100,0000	BLOCOS	22919 - BLOCOS DE RECEITUARIO 15 X 21 C/100 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO VACARIA/ESF VIVA VIDA.	3,9000	390,00
079	100,0000	BLOCOS	22918 - BLOCOS DE RECEITUARIO 15 X 21 C/100 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÔNIA SIQUEIRA/ESF BELA VISTA	3,9000	390,00
081	15,0000	BLOCOS	20210 - BLOCOS FALTA DE MANUTENÇÃO DE TERRENOS E LOTES VAGOS 21/30 C/100	6,3900	95,85
082	80,0000	BLOCOS	22960 - BLOCOS REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO MATERIAL DIVERSOS 21X15 C/100	4,4000	352,00
083	100,0000	BLOCOS	20207 - BOLETIM DE CAMPO LIRAa 21/30 C/100	6,3500	635,00
084	100,0000	BLOCOS	20208 - BOLETIM DE CENSO 203 21X30 C/100	6,3500	635,00
085	180,0000	BLOCOS	20281 - BOLETIM DO BÊBÊ 19X14 PAPEL TIPO CARTÃO C/100	0,3000	54,00
087	20,0000	BLOCO C/100	16647 - BOLETIM SEMANAL F9 AP 75 100X1	6,3500	127,00
088	20,0000	UNIDADE	16648 - CARIMBO AUTOMATICO PLACA DE TEXTO 41X24MM.	39,0000	780,00
089	30,0000	UNIDADE	16649 - CARIMBO AUTOMATICO PLACA DE TEXTO 50X30MM.	49,0000	1470,00
090	20,0000	UNIDADE	16650 - CARIMBO AUTOMATICO PLACA DE TEXTO 60X40MM.	54,0000	1080,00
091	20,0000	UNIDADE	16651 - CARIMBO AUTOMATICO PLACA DE TEXTO 80X25MM.	54,0000	1080,00
094	30,0000	Unidade	20233 - CARIMBOS AUTOMATICOS SIMPLES 06X07	28,0000	840,00
095	15,0000	Unidade	20234 - CARIMBOS PEQUENOS DE MADEIRA 06X04 COM DIZERES: EX: DOADO P/PREFEITURA -----/-----/----- LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE E DATA.	24,0000	360,00
096	4000,0000	Unidade	20253 - CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DA FAMÍLIA 10X17 C/DOBRA PAPEL TIPO CARTÃO(ESCRITA NAS 04 PARTES)	0,1400	560,00
097	1200,0000	Unidade	20252 - CARTÃO DE ATENDIMENTO FAMILIAR 11X14 C/DOBRA PAPEL TIPO CARTÃO	0,1200	144,00
099	3000,0000	Unidade	20254 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO 07X20 PAPEL TIPO CARTÃO	0,1100	330,00
101	3000,0000	Unidade	22967 - CARTAO GRUPO HIPERDIA 10X10 C/DOBRA PAPEL TIPO CARTAO(4 PARTES ESCRITA)	0,0800	240,00
104	2000,0000	Unidade	20213 - CARTÕES SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL 7X11	0,0800	160,00
107	150,0000	BLOCOS	20197 - COLETA E EXAME DE AMOSTRAS ANIAIS P DIAGNOSTICO LABORATORIAL 2ª PARTES 30/21 C/100	6,8500	1027,50
108	150,0000	BLOCOS	20196 - COLETA E EXAMES DE AMOSTRAS ANIAIS P DIAGNOSTICO LABORATORIAL 30/21 C/100	6,4500	967,50
109	40,0000	BLOCOS	20271 - CONTROLE DE HIPERTENSOS E DIABETICOS- HIPERDIA 21X30 C/100	6,4500	258,00
110	10,0000	BLOCOS	20223 - CONTROLE DE MEDIDAS PREVENTIVAS NAS ESCOLAS 30X21 C/100	6,4500	64,50
111	180,0000	BLOCOS	20275 - CONTROLE MEDICO INDIVIDUAL 31X21 C/100	6,4500	1161,00
117	500,0000	BLOCO	12469 - DIÁRIO DE PESQUISA E BORRIFICAÇÃO 21X31 C/100	6,4000	3200,00
119	100,0000	BLOCOS	20193 - ENCAMINHAMENTO MATERIAL BIOLÓGICO 21X30 C/100	6,4000	640,00
120	2000,0000	UNIDADE	16669 - ENVELOPE OFICIO COM TIMBRE DO MUNICIPIO	0,2000	400,00
123	1000,0000	Unidade	20231 - ENVELOPES PARDO TIPO SACO A4 TIMBRADOS 18X24	0,3000	300,00
125	20,0000	UNIDADE	18260 - FAIXA DE TECIDO MORIM DE 03 METROS POR 0,70 CENTIMETROS	105,0000	2100,00
126	20,0000	Unidade	20298 - FAIXA DE TECIDO TAMANHO 2X0,70 MT C/MADEIRA PARA FIXAÇÃO	89,0000	1780,00

127	20,0000	Unidade	20297 - FAIXA DE TECIDO TAMANHO 3X0,70 MT C/MADEIRA PARA FIXAÇÃO	115,0000	2300,00
128	20,0000	Unidade	20296 - FAIXA DE TECIDO TAMANHO 5X0,70 MT C/MADEIRA PARA FIXAÇÃO	150,0000	3000,00
132	800,0000	Unidade	20277 - FICHA 21,5 X 15,5 PAPEL TIPO CARTÃO	0,1400	112,00
133	60,0000	BLOCOS	20272 - FICHA A 21,5 X 30 C/100	6,4500	387,00
134	15,0000	BLOCOS	20270 - FICHA DE ATENDIMENTO HIPERTENSO 21X30 C/100	6,4500	96,75
135	20,0000	BLOCOS	20222 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL 20X30 C/100	6,4500	129,00
136	40,0000	BLOCOS	20267 - FICHA DE CADASTRAMENTO GESTANTE 21X31 C/100	6,4500	258,00
137	50,0000	Unidade	22982 - FICHA DE ENTRADA DE PACIENTE-SISTEMA UNICO DE SAUDE 21X30 C/100	6,4500	322,50
138	30,0000	BLOCOS	20215 - FICHA DE EVOLUÇÃO CAPS 21/30 C/100	6,4500	193,50
141	130,0000	BLOCOS	20189 - FICHA DE OPERAÇÕES DE CONTROLE DO RESERVATÓRIO CANINO 21 X 31 C/100	6,4500	838,50
144	25,0000	UNIDADE	7093 - FICHA INDIVIDUAL EXAME SOROLÓGICO HIV 21X30 C/100	6,4500	161,25
145	40,0000	BLOCOS	20191 - FICHA NOTIFICAÇÃO- CHAGAS 10X15 C/100	0,1600	6,40
146	1000,0000	Unidade	22973 - FICHAS DE CARTÃO ESPELHO-VACINAS 21X16	0,2000	200,00
148	2000,0000	UNIDADE	13142 - FOLDER POLICROMIA F/V FTº 06	0,2700	540,00
149	1000,0000	UNIDADE	14105 - FOLDER POLICROMIA FRENTE / VERSO PAPEL COUCHE	0,2700	270,00
150	3000,0000	UNIDADE	16685 - FOLDERES INFORMATIVOS PAPEL COUCHE 120 GRS	0,2700	810,00
151	150,0000	UNIDADE	16686 - FOLDERS INFORMATIVO MUNICIPAL. P. COUCHE 180 GRS POLICROMIA FV	0,2700	40,50
152	15,0000	BLOCOS	20209 - FORMULARIO E DENUNCIA 21/30 C/100	6,4500	96,75
153	30,0000	BLOCOS	20294 - HISTÓRICO DE ENFERMAGEM 21X30 C/100	6,4500	193,50
154	1500,0000	UNIDADE	16689 - HISTÓRICO ESCOLAR CARTOLINA 180 GRS F/V, COR BRANCO	0,2400	360,00
155	60,0000	BLOCOS	20278 - IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE 15X10 C/100	3,3500	201,00
156	40,0000	BLOCOS	20269 - IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL OCUPACIONAL FAMILIAR 21X32 C/100	6,4500	258,00
157	180,0000	SERVIÇOS	9295 - ITINERÁRIO SEMANAL TRABALHO 21X30C/100	6,4500	1161,00
158	10,0000	BLOCOS	20320 - ITINERÁRIO SEMANAL TRABALHO 21X30C/100.	6,4500	64,50
159	70,0000	BLOCOS	20256 - LAUDO MÉDICO DE ALTO CUSTO 21X30 C/100	6,4500	451,50
160	10,0000	BLOCOS	20291 - LAUDO MEDICO DE ALTO CUSTO 21X31 C/100	6,4500	64,50
161	15,0000	BLOCOS	20265 - LAUDO MÉDICO/ TÉCNICO P EMISSÃO DE APAC 21X30 C/100	6,4500	96,75
162	50,0000	BLOCOS	20273 - MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL 30X21 C/100	6,4500	322,50
163	25,0000	BLOCOS	20260 - MAPA PARA CONTROLE DIARIO DE TEMPERATURA 21X30 C/100	3,7500	93,75
165	50,0000	BLOCOS	22963 - NOTIFICAÇÃO DE RECEITA A(NUMERAÇÃO AUTORIZADA E LIBERADA POR DIAMANTINA)25X9,5 C/100	8,0000	400,00
166	100,0000	BLOCOS	20235 - NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B(NUMERAÇÃO AUTORIZADA E LIBERADA POR DIAMANTINA) 25X9,5 C/100	8,0000	800,00
167	30,0000	BLOCOS	20237 - NOTIFICAÇÃO ESPECIAL RETINOIDES SISTEMICAS(NUMERAÇÃO AUTORIZADA E LIBERADA POR DIAMANTINA) 18X6X8,7 C/50	8,0000	240,00
170	20,0000	BLOCO C/100	16697 - PAPEL TIMBRADO F A4 POLICROMIA AP 75 GRS	17,9000	358,00
171	50,0000	BLOCOS	20228 - PASSAGENS PARA TFD 15,5X11 CARBONADO C/100	4,1500	207,50
172	400,0000	UNIDADE	16698 - PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO F4 CARTOLINA 180 GRS	0,9000	360,00
173	1500,0000	Unidade	20317 - PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO F4 CARTOLINA 180 GRS ,TAMANHO 48,5 X33CM	0,7000	1050,00
174	10,0000	BLOCOS	20198 - PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA PESTE 30/21 C/100	6,4500	64,50

175	120,0000	BLOCOS	20289 - PLANO DE ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM 30X21 C/100	6,4500	774,00
177	120,0000	BLOCOS	20287 - PRESCRIÇÃO MÉDICA 30X21 C/100	6,4500	774,00
178	20,0000	BLOCOS	20195 - PROGRAMA DE CONTROLE DA PESTE - PCP 30/21 C/100	6,4500	129,00
179	20,0000	BLOCOS	20194 - PROGRAMA DE CONTROLE DA PESTE 30X21 C/100	6,4500	129,00
180	80,0000	BLOCOS	20214 - RECEITUÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL 15/21 C/100	3,5500	284,00
181	30,0000	BLOCOS	20236 - RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 15X21 CARBONADO C/100	6,5000	195,00
182	150,0000	BLOCOS	20279 - RECEITUARIO MÉDICO 15X21 C/100	3,5500	532,50
183	100,0000	BLOCOS	20238 - RECIBO EXAME 21,5 X 08 C/100	2,6000	260,00
184	40,0000	BLOCO	15146 - REGISTRO DIARIO SERVIÇO ANTIVETORIAL 29 X 21C/100	6,4500	258,00
185	25,0000	BLOCOS	20282 - REQUISIÇÃO-RESULTADO DE EXAME 21X15 C/100	6,1000	152,50
187	50,0000	BLOCO C/100	16704 - REQUISIÇÃO ALMOXARIFADO F16 50X2 PAPEL SINCARBON	7,0500	352,50
188	50,0000	BLOCO C/100	16705 - REQUISIÇÃO DE COMPRAS F16 50X2 PAPEL SICARBON	7,0500	352,50
189	10,0000	BLOCO	10917 - REQUISIÇÃO DE EXAME ANAMOTOPATOLOGICO 21X16 C/100	4,9500	49,50
190	100,0000	Unidade	4393 - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO 21X30 C/100	6,4500	645,00
191	60,0000	BLOCOS	20227 - REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO MATERIAL DIVERSOS CARBONADO 21X16 C/100	7,0500	423,00
192	20,0000	Unidade	4394 - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 21X30 C/100	6,4500	129,00
193	100,0000	BLOCOS	20262 - REQUISIÇÃO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL INTERNO 21X15 C/100	4,9000	490,00
194	80,0000	BLOCOS	20190 - RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 21/312 C/100	6,4500	516,00
195	30,0000	BLOCOS	20290 - RESUMO DE ALTA/TRANSFERÊNCIA 21X30 C/100	6,4500	193,50
196	1000,0000	UNI	16707 - REVISTA INFORMATIVA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ (CAPA 230 GRS E MIOLO 90 GRS), TAMANHO OFICIO COM NO MINIMO 20 FOLHAS	8,7000	8700,00
197	150,0000	BLOCOS	20264 - SOLICITAÇÃO DE TFD 21X30 CARBONADO C/100	11,5000	1725,00
198	12,0000	Unidade	20302 - TAPETE PERSONALIZADO TAMANHO 4,60X0,80	240,0000	2880,00
Valor Total:				85.043,40	

2.2 - Este instrumento não obriga o Município de Virgem da Lapa a adquirir os produtos/serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE

4.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Virgem da Lapa.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este

indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.2.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente aqui registrados.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – O Município de Virgem da Lapa não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.2 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda são estimados e representam as previsões para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, o Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 - Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão (Presencial) nº 46/2021 e no Anexo I do referido Edital.

Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O Fornecedor registrado deverá efetuar a entrega do(s) produto(s) na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro - Virgem da Lapa – MG, no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, no prazo de, **no máximo, 5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento do Pedido de Material, expedido pelo Município de Virgem da Lapa, ressalvados os motivos de força maior.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos, objeto desta Ata, serão recebidos pelo Município de Virgem da Lapa conforme forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 – O Município de Virgem da Lapa acompanhará a qualidade dos produtos adquiridos e as especificações em conformidade com o Anexo I do Edital, devendo notificar ao Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade.

7.3 – O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Virgem da Lapa, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;

9.1.2 - Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.1.3 - Promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente eventuais alterações nos preços registrados;

9.1.4 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.5 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

9.1.6 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata;

9.1.7 – Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

9.2 - COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

9.2.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses o objeto desta Ata, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do Município de Virgem da Lapa, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão (Presencial) nº 46/2021;

9.2.2 - Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por

eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

9.2.3 - Entregar os produtos nos locais indicados pelo Município de Virgem da Lapa, observado o disposto na Cláusula Sexta;

9.2.4 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

9.2.5 - Substituir, no prazo de 2 (dois) dias úteis e sem ônus para o Município de Virgem da Lapa, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

9.2.6 - Cumprir durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);

9.2.7 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;

9.2.8 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

9.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Virgem da Lapa, referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.2.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

9.2.11 - Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

9.2.12 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Virgem da Lapa ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

9.2.13 - Os formulários deverão obedecer aos modelos padronizados da Administração a serem fornecidos junto a Ordem de Fornecimento.

Cláusula Décima - DA ADESÃO DO CARONA:

10.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

10.1.1 - Comprove nos autos a vantagem da adesão;

10.1.2 - Consulte previamente o órgão gerenciador; e

10.1.3 - Observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

10.4 – Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

10.5 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

10.6 – O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

10.7 – A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

Cláusula Décima Primeira – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

11.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

11.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

11.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Virgem da Lapa por perdas e danos;

11.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O controle do SRP será realizado:

12.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

12.1.2 – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

12.1.3 – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3 – As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

12.4 – O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 - Multa, observados os seguintes limites:

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Virgem da Lapa.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Virgem da Lapa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

13.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

13.3 - As sanções previstas nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

13.4 - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante.

13.4.1 - A critério do Município de Virgem da Lapa, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

13.5.1 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

13.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

Cláusula Décima Quarta - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.3 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão (Presencial) nº. 46/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa **FLAVIO HEBERTH ARIFA ANTUNES**, apresentada para a referida licitação.

14.4 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

14.4.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório ou número do contrato.

14.4.2 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Virgem da Lapa, 16 de Novembro de 2021.

DIÓGENES TIMO SILVA

PREFEITO

ÓRGÃO GERENCIADOR

FLAVIO HEBERTH ARIFA ANTUNES

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:
